

LEI Nº 2.830, DE 23/09/2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CUSTEAR DESPESAS NA COMPRA DO MATERIAL
QUE MANCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas no valor de até R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais), na aquisição de 05 (cinco) latas de tinta de 18 (dezoito) litros para a recuperação da parte interna das paredes do Hospital e Maternidade Sagrado Coração de Maria, tendo como mantenedora a Sociedade de Beneficência e Cultura de João Neiva, portadora do CNPJ nº 27.727.452/0001-26, conforme Processo nº 0005411/2005.

Art.2º. Fica a beneficiária sujeita à prestação de contas junto à Secretaria Municipal da Fazenda de todas as despesas realizadas.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria, consignada em orçamento financeiro desta Municipalidade.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de Setembro de 2005.

ADEMAR COUTINHO DEVENS
PREFEITO MUNICIPAL